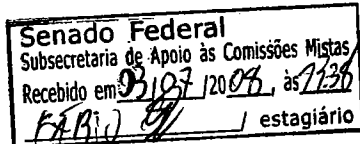




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 436

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/07/2008	Proposição Medida Provisória nº 436/2008
--------------------	---

Deputado <i>gorgo Khoury DEM/BA</i>	Autor	Nº do prontuário
-------------------------------------	-------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 436/2008:

Art. 1º Os arts. 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-L

§ 1º O Poder Executivo deverá adotar valor-base por tipo de produto e marca comercial.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar o parágrafo primeiro ao caput do art. 58-L da Lei nº 10.833.

PARLAMENTAR

<i>gorgo</i>

